



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 DE FEVEREIRO 2025

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES
DE PINHEIRO MACHADO
PROTOCOLO

Nº 0220
Em 10 de 02 de 2025
Horário: 14:04

PROTOCOLISTA

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, as seguintes funções:

I - 2 (duas) funções de Psicopedagogo Clínico Institucional, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.500,28 (três mil e quinhentos reais e vinte oito centavos);

II - 1 (uma) função de Educador Físico com Especialização em Psicomotricidade, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.954,28 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

III - 5 (cinco) função de psicólogo, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.859,38 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos);

IV - 2 (dois) função de fonoaudiólogo, carga horária 24 horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.810,90 (dois mil oitocentos e dez reais e noventa centavos);

V- 2 (dois) função de terapeuta ocupacional, carga horária 24 horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.810,90 (dois mil oitocentos e dez reais e noventa centavos);

VI - 2 (dois) função de fisioterapeuta, carga horária 30 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.859,38 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos);

V- 04 (quatro) funções de Professor de AEE, carga horária de 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.572,44 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

VI - 10 (dez) função de professores, com carga horaria de 20 horas semanais. vencimento básico de R\$ 1.750,14 (mil setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. As atribuições das funções dispostas nos incisos acima estão dispostas no Anexo Único desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais – Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores e as disposições do Plano de Carreira do Magistério do Município dado pela Lei Municipal nº 4430/2022 e alterações posteriores;

§ 1º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei não adquire estabilidade no serviço público, nem se equipara aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei fará jus ao adicional de insalubridade, conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade atualmente vigente.

§ 3º Não se aplica ao contratado em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

§ 4º Os professores, contratados temporariamente em decorrência desta Lei, farão jus às vantagens da categoria, tais como adicional de nível.

Art. 3º O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes. A contratação temporária obedecerá ao período de duração conforme estabelecido nesta lei autorizadora do cargo a ser provido, caso ocorra a rescisão contratual antecipada, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidata/os classificados, observada a ordem classificatória.

Art. 4º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou indenização do período pela parte interessada.

Art. 5º O candidato ao preenchimento da vaga prevista nesta Lei será selecionado por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,
CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Psicopedagogo Clínico Institucional

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.500,28 (três mil e quinhentos reais e vinte oito centavos).

ATRIBUIÇÕES:

GERAIS: intervir visando a solução dos problemas de aprendizagem tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia.

Genéricas: Atuar de forma preventiva e terapêutica para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir. Na linha preventiva cabe ao Psicopedagogo detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem, participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer o processo de integração e troca. Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos. Realizar processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo. Na linha terapêutica, o Psicopedagogo trata das dificuldades de aprendizagem, diagnosticando, desenvolvendo técnicas e soluções, orientando pais e professores, estabelecendo contato com outros profissionais das áreas psicológicas, psicomotora, fonoaudiológica e educacional, entendendo que tais dificuldades são multifatoriais em sua origem e no seu tratamento. Esse profissional deve ser um mediador em todo esse processo. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Ensino superior completo em Psicopedagogia ou ensino superior completo em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia.
- c) Registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Educador Físico com Especialização em Psicomotricidade

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.954,28 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

ATRIBUIÇÕES:

Gerais: Atuar no âmbito da educação, favorecendo, preferencialmente, a inclusão dos alunos que fazem parte do público alvo da Educação Especial.

Específicas: Atuar no âmbito da educação, favorecendo, preferencialmente, a inclusão dos alunos que fazem parte do público alvo da Educação Especial. Planejar, promover e implementar atividades que estimulem o desenvolvimento psicomotor, a reeducação psicomotora e intervenção precoce. Desenvolver estratégias, de intervenção através da atividade motora, que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas. Participar dos encontros pedagógicos da Unidade Escolar. Elaborar, promover e executar a implementação do PEI (Plano Educacional Individualizado) e do PIT (Plano Individual de Transição), para os alunos que fazem parte do público alvo da Educação Inclusiva. Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços quando houver necessidade. Auxiliar o professor da Sala de Recursos Multifuncionais, o professor regente, o auxiliar educacional e os demais servidores da Unidade Escolar. Orientar o professor regente, o auxiliar educacional e a família em questões pertinentes ao desenvolvimento e à inclusão dos alunos público alvo da Educação Inclusiva. Incentivar, apoiar e promover formação teórico/prática, a fim de sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão de todos os alunos. Articular a integração escola-família-comunidade de modo a favorecer a inclusão dos alunos público alvo da educação inclusiva. Identificar as necessidades educativas, colaborando com o processo ensino e aprendizado, visando o adequado desenvolvimento do aluno. Redigir relatórios pertinentes à função. Executar outras tarefas referentes ao cargo. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Educação Física com especialização em Psicomotricidade;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Educador Físico;
- d) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREFRS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Psicólogo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.859,38 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

Genéricas: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os registros necessários; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Psicologia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo;
- d) Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRPRS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Fonoaudiólogo

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.810,90 (dois mil oitocentos e dez reais e noventa centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver atividades que envolvam a orientação, perícias, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio e, sistema nervoso e sistema estomatognático.

Genéricas: 1. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico;

2. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
3. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
4. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem, e audição, objetivando a reeducação neuro-muscular e a reabilitação do paciente;
5. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promover os ajustes necessários na terapia adotada;
6. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
7. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
8. Solicitar e/ou sugerir exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado;
9. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
10. Registrar no prontuário do paciente, as prescrições, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fonoaudiológica;
11. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
12. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
13. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

14. Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da qualidade e resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;
15. Emitir pareceres técnicos especializados, laudos e atestados sobre assuntos de sua competência;
16. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
17. Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
18. Efetuar levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
19. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação;
20. Executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 24 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: curso superior completo de Fonoaudiologia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiologia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Terapeuta Ocupacional

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.810,90 (dois mil oitocentos e dez reais e noventa centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: O objetivo do Terapeuta Ocupacional deverá ser um ente profissional ativo nos processos de planejamento e implantação de programas destinados à educação do trabalhador nos temas referentes a acidente do trabalho, doença funcional/ocupacional e educação para a saúde.

Cuidar da pessoa no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição, prevenindo, reabilitando, habilitando e aperfeiçoando padrões de fala e voz.

Genéricas:

I - Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinético-ocupacional-laborais;

II - Prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-socioculturais, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas;

III - Analisar a atividade laboral através do controle ergonômico;

IV - Identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, na qual são ouvidas as queixas do trabalhador, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão;

V - Orientar a adaptação do ferramental de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida;

VI - Dirigir oficinas terapêuticas;

VII - Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria especializada no seu campo de intervenção profissional;

VIII - Participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da Secretaria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Psicologia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo;
- d) Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRPRS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Fisioterapeuta

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.859,38 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Gerais: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Específicas: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Fisioterapia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta;
- d) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Professor - Atendimento Educacional Especializado (AEE)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.572,44 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

ATRIBUIÇÕES:

Gerais: Organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas; apoiar o desenvolvimento do aluno com deficiência, transtorno gerais e altas habilidades.

Específicas: Manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola; Proporcionar formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola na Perspectiva de uma Educação Inclusiva utilizando os momentos de HTCs, em comum acordo com o coordenador pedagógico; Possibilitar espaços de discussão com os demais professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver(em dias e horários a definir), estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Orientar quanto as estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias; Orientar os professores da sala regular sobre as TAs (Tecnologias assistivas) para favorecer o aluno no aprendizado do seu dia-a-dia possibilitando adequação específica para cada caso; Elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade; Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola; sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionando ao Plano de AEE; Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações; encaminhando os relatórios quando necessário; Participar de reuniões junto à secretaria, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc; Agendar reuniões, bimestralmente, com os pais dos alunos atendidos; Encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.); Estabelecer, sempre que pertinente parceria com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Realizar, caso tenha interesse, os cursos ofertados pela Secretaria de Educação visando formação continuada e aprimoramento da qualidade do Atendimento Educacional Especializado; Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência (mensal) e possíveis desligamentos; Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração bio psico social do aluno, tais como: intervalo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

excursões, atividades esportivas e culturais; Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar; Orientar a ADI quanto ao atendimento e na confecção de materiais e outros trabalhos; Solicitar transporte escolar junto aos gestores, executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.750,14 (mil setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

SÍNTESE DOS DEVERES:

Orientar a aprendizagem do aluno; participar das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

A - Na função de PROFESSOR

- 1 - Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola.
- 2 - Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe.
- 3 - Selecionar e organizar forma de execução da aprendizagem.
- 4 - Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola.
- 5 - Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento.
- 6 - Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas.
- 7 - Organizar atividades complementares para o aluno.
- 8 - Organizar registros de observação do aluno.
- 9 - Participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras.
- 10 - Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado.
- 11 - Exercer a coordenação de áreas de estudo.
- 12 - Integrar órgãos complementares da escola.
- 13 - Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos.
- 14 - Realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
- b) Outras: o professor poderá ser convocado nos termos da Lei.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta
- b) Idade mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a autorização para a contratação temporária de profissionais especializados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a finalidade de oferecer suporte educacional e terapêutico tanto aos alunos com necessidades especiais quanto aos demais alunos da rede municipal de ensino, além de demais profissionais que se fazem necessário para o excelente atendimento da secretaria.

Considerando o crescimento do número de alunos que necessitam de acompanhamento especializado e a insuficiência de profissionais efetivos para atender a essa demanda, torna-se imperativo o recrutamento temporário de profissionais qualificados, a fim de garantir um atendimento adequado e individualizado, respeitando as necessidades específicas de cada aluno.

Esses profissionais têm como objetivo melhorar o atendimento educacional e terapêutico aos alunos com deficiências físicas e cognitivas, promovendo o desenvolvimento de ações inclusivas que permitam a integração desses alunos nas atividades escolares regulares e, assim, garantindo a qualidade no ensino por meio de um atendimento especializado.

Além disso, a contratação de professores de AEE (Atendimento Educacional Especializado) visa identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial, com o intuito de proporcionar um atendimento educacional ainda mais eficaz e adequado.

A proposta encontra respaldo na Lei nº 8.745/1993, que autoriza a contratação temporária de pessoal para atender a situações excepcionais de interesse público, como é o caso da necessidade urgente de atendimento aos alunos com necessidades especiais. A contratação temporária é uma medida eficaz para suprir a lacuna de profissionais especializados enquanto se busca uma solução permanente e estruturada.

A criação das referidas vagas está suportada orçamentariamente conforme prevê a Lei Municipal nº 4674, no art. 29 e art. 30, inciso VIII.

O processo seletivo para a contratação será público e aberto, garantindo ampla divulgação e a participação de todos os profissionais qualificados que possam contribuir com o atendimento necessário.

O presente Projeto de Lei visa proporcionar aos alunos com necessidades especiais um atendimento especializado e de qualidade, garantindo que o município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

atenda à sua responsabilidade de promover a inclusão educacional. A contratação temporária de profissionais qualificados é uma medida urgente e essencial para garantir o sucesso deste processo.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 10 fevereiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO MACHADO - RS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de Despesa Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Obrigações Patronais

OBJETIVO: Pagamento de encargos sociais e previdenciários decorrente da contratação temporária de profissionais especializados na educação.

DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)
	Pagamento de encargos sociais e previdenciários correspondente a contratação de profissionais especialistas em educação com alunos portadores de necessidades especiais.	111.209,16

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR				FONTE DE RECURSOS
	2025	2026	2027	2028	
JANEIRO	-	12.800,00	16.801,10	17.641,15	<input type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> CONVÊNIO: FUNDEB <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO: <input type="checkbox"/> OUTRA FONTE _____
FEVEREIRO	6.408,00	12.800,00	16.801,10	17.641,15	
MARÇO	9.600,00	12.800,00	16.801,10	17.641,15	
ABRIL	9.600,00	13.440,88	17.641,15	18.523,20	
MAIO	9.600,00	13.440,88	17.641,15	18.523,20	
JUNHO	9.600,00	13.440,88	17.641,15	18.523,20	
JULHO	9.600,00	13.440,88	17.641,15	18.523,20	
AGOSTO	9.600,00	13.440,88	17.641,15	18.523,20	
SETEMBRO	9.600,00	13.440,88	17.641,15	18.523,20	
OUTUBRO	9.600,00	13.440,88	17.641,15	18.523,20	
NOVEMBRO	9.600,00	13.440,88	17.641,15	18.523,20	
DEZEMBRO	18.401,16	26.881,00	35.282,00	37.046,40	
	111.209,16	172.808,04	226.814,50	238.155,45	

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A ação acima encontra amparo de recursos oriundos das transferências do FUNDEB com despesas correspondentes na Secretaria Municipal de Educação, recurso 1540 - Transferências do Fundeb.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da despesa	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Saldo orçamentário disponível:	(R\$ 37.760,00)
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Contratação de professores
Valor previsto com a nova despesa ano 2025	R\$ 111.209,16
Saldo orçamentário final:	R\$ 148.969,16

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

Pinheiro Machado, 04/02/2025.

Tamires Ortiz de Vasconcellos
Secretária da Fazenda

Júlio Marcos Damé de Souza
Técnico em Contabilidade

NOTAS: Para o cálculo das obrigações patronais, que são compostas em maior parte por contribuições previdenciárias, foi aplicada a tabela progressiva de acordo com a nova legislação federal, 2025 12%, 2026 16% e a partir de 2027 20% sobre os valores identificados no cálculo relacionado a contratação de pessoal. Tendo em vista a utilização da rubrica de obrigações patronais no PL de contratação de professores, cuidadores da educação infantil e auxiliares de apoio a educação inclusiva, onde já foi utilizado saldo orçamentário, se evidencia a necessidade de suplementar de no mínimo R\$ 149.000,00 no transcorrer do exercício.